



LEI N° 1200/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA
DA CULTURA EVANGÉLICA E O DIA
MUNICIPAL DO EVANGÉLICO, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE GRANJA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Granja, a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizado na última semana do mês de novembro de cada ano, ficando também instituído o Dia do Evangélico como o último domingo do referido mês, culminando com a reforma Protestante.

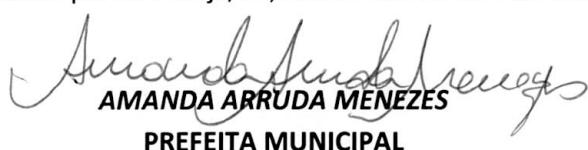
Art. 2º. A semana a que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização de diversas atividades e será um evento de congraçamento de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

Parágrafo Único: Nos termos desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá, de acordo com sua conveniência, ceder espaços físicos compatíveis para a promoção de eventos públicos voltados para o segmento evangélico da população, no dia que for escolhido para sua comemoração pública; com livre acesso a toda comunidade

Art. 3º. A Comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Granja.

Art. 4º. Esta Lei passa a viger na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.


AMANDA ARRUDA MENEZES
PREFEITA MUNICIPAL



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 1200/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 05/11/2020 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.


KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES
PROCURADOR GERAL